

2 — A instrução dos processos de candidatura nos concursos referidos no número anterior poderá ser coordenada pelo secretário da ENSP, solicitando para o efeito a colaboração dos vários centros de actividade da Escola.

CAPÍTULO III

Área académica

Artigo 18.º

Unidades orgânicas internas

1 — As secções constituem as unidades estruturais básicas de ensino e investigação.

2 — As secções resultam da agregação orgânica dos grupos de disciplinas e disciplinas científicas bem definidas, para as quais a Escola se encontra vocacionada, que demonstrem mais fortes afinidades, designadamente em metodologias semelhantes e abordagens mais próximas.

Artigo 19.º

Laboratórios e núcleos

As secções podem propor a criação de laboratórios especializados, núcleos de prestação de serviços à comunidade e outras unidades estruturais.

Artigo 20.º

Secções

A orgânica académica da ENSP compreende as seguintes secções: 1 — Secção de Saúde Pública e Comunidade, que integra os seguintes grupos de disciplinas e disciplinas:

a) Grupo de disciplinas de Estratégias de Acção em Saúde, que inclui as disciplinas de:

Epidemiologia, Estatística e Metodologias de Investigação; Governação, Políticas e Sistemas de Saúde; Administração, Regulação e Planeamento em Saúde; Promoção da Saúde na Comunidade; Programas de Saúde, Gestão da Doença e Saúde Mental; Biologia e Saúde Pública;

b) Grupo de disciplinas de Saúde Ambiental e Ocupacional, que inclui as disciplinas de:

Desenvolvimento Urbano e Riscos Ambientais; Fisiologia do Trabalho; Medicina do Trabalho; Segurança e Higiene do Trabalho; Toxicologia Ocupacional e Ambiental; Gestão Sanitária de Águas e Resíduos.

2 — Secção de Saúde Pública e Organizações de Saúde, que integra os seguintes grupos de disciplinas e disciplinas:

a) Grupo de disciplinas de Ciências Sociais em Saúde, que inclui as disciplinas de:

Economia da Saúde e Avaliação Económica em Saúde; Demografia; Direito da Saúde, Ética e Biodireito; Sociologia da Saúde, do Trabalho e das Organizações de Saúde; Saúde Global e Saúde na Europa;

b) Grupo de disciplinas de Gestão de Organizações de Saúde, que inclui as disciplinas de:

Gestão Clínica; Gestão de Recursos em Organizações de Saúde; Produção e Desempenho em Organizações de Saúde; Análise Financeira em Organizações de Saúde; Informação, Comunicação e Inovação em Saúde.

Artigo 21.º

Competência das Secções

As Secções agregam as competências afins ou complementares dos grupos de disciplinas respectivos competindo-lhes, designadamente:

a) Fazer cumprir e avaliar a aplicação das orientações dos conselhos directivo, científico e pedagógico, relativos à boa utilização dos recursos da ENSP e à qualidade do ensino/aprendizagem, da produção científica e de apoio ao desenvolvimento do sistema de saúde;

b) Assegurar o bom funcionamento dos cursos, unidades curriculares e projectos de investigação e desenvolvimento na sua área de actuação.

Artigo 22.º

Direcção

As Secções são dirigidas por um professor catedrático ou, na sua falta, por um professor associado, a designar pelo conselho científico.

Artigo 23.º

Grupos de disciplinas

1 — Os grupos de disciplinas têm como atribuições facilitar a cooperação entre as suas disciplinas na preparação, implementação e avaliação dos produtos académicos da ENSP.

2 — Os grupos de disciplinas podem ser coordenados por professores catedráticos ou, na sua falta, por um professor associado, a designar pelo conselho científico.

Artigo 24.º

Prestação de serviços à comunidade

Compete às unidades académicas dar o seu contributo especializado na preparação e prestação de serviços à comunidade, nomeadamente de assessoria e assistência técnica, a nível nacional ou internacional.

Artigo 25.º

Dúvidas

As dúvidas e omissões serão integradas pelo reitor, ouvindo, para o efeito, os órgãos próprios da Escola.

Artigo 26.º

Norma revogatória

É revogado o Regulamento da ENSP, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 96, de 24 de Abril de 1997.

Artigo 27.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Faculdade de Ciências Médicas

Despacho (extracto) n.º 5343/2007

Por meu despacho de 6 de Fevereiro de 2007, no uso de delegação de competências, licenciada Maria Teresa Pinheiro Rodrigues Caetano Mascarenhas de Lemos, assessora principal da carreira técnica superior do quadro de nomeação definitiva do Hospital de D. Estefânia, foi transferida para a mesma categoria para o quadro de nomeação definitiva da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2007, ficando exonerada do lugar de origem a partir daquela data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Fevereiro de 2007. — O Director, em substituição, *Jaime da Cunha Branco*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 5344/2007

Por despacho de 8 de Novembro de 2006 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação, foi o licenciado Ricardo Jorge Córdova Marcos, assistente estagiário, além do quadro, do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, desta Universidade, contratado, por urgente conveniência de serviço, como assistente, além do quadro, do mesmo Instituto, com efeitos a partir de 13 de Outubro de 2006, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

16 de Fevereiro de 2007. — O Director de Serviços de Recursos Humanos e Expediente, *Amaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 5345/2007

Por despacho de 4 de Agosto de 2006 do reitor da Universidade do Porto, foi o Doutor Miguel Tavares Coimbra contratado, por urgente conveniência de serviço, como professor auxiliar convidado